



PREFEITURA DO CRATO



TERMO DE CONTRATO - COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATO N° 2020.05.12.4

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CRATO-CE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A
EMPRESA PAULO JOSE MAIA ESMERALDO
SOBREIRA.

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE inscrito no CNPJ sob o n° 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, por intermédio do(a) SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Sr(a). Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta, inscrito(a) no CPF sob o n° 023.142.783-21, nomeado(a) pela Portaria n° 1504002/2020-GP, de 15 de abril de 2020, publicada no DOM em 15 de abril de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA inscrito(a) no CNPJ/ME sob o n° 09.210.219/0001-90, sediado(a) na Av. Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira, inscrito no CPF sob o n° 959.145.283-72, tendo em vista o que consta no Processo n° 46252020 e em observância às disposições da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 2020.05.05.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID 19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

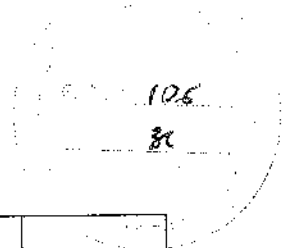
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a à proposta vencedora.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID	QUANT	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
01	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA	405840	UNIDADE	10	660,00	6.600,00



PREFEITURA DO CRATO



	PINTURA EM EPÓXI, TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80CM, COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO PONTEIRAS GIRATÓRIAS, UNIDADE.					
02	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO FIXA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO BANHO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO, APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL. GARANTIA DO FABRICANTE NOMÍNIMO 01 ANO.	4006796	UNIDADE	2	580,00	1.160,00
03	CAMA BELICHE, MATERIAL FERRO, QUANTIDADE LEITOS 2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO 190 CM, LARGURA 80 CM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRA EM PVC, ESTRADO RIPAS DE PINUS, ALTURA 175CM.	64947	UNIDADE	4	1.580,00	6.320,00
04	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C, VARANDA, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COMPREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	415893	UNIDADE	1	1.650,00	1.650,00
05	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL. DESCRIÇÃO: COLETORES TIPO CONTÊINERES PARA ÁREA EXTERNA COM CAPACIDADE DE 120L/ 50KG, PARA COLETA DERESÍDUOS ORGÂNICOS E RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	392424	UNIDADE	1	1.750,00	1.750,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS 04GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE SUPORTE PARAMONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 SUPORTE	410760	UNIDADE	1	3.300,00	3.300,00



PREFEITURA DO CRATO

107
82

	SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS TÁBUA DEMASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01 EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02 TRAVA DE GAVETAS COM LACRE					
07	CARRO LIMPEZA, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO 114 CM, LARGURA 48 CM, ALTURA 96 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA INDUSTRIAL ECOMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 PRATELEIRAS, 4 BALDES, SACO FUNCIONAL E TAMPA, UNIDADE	288356	UNIDADE	2	750,00	1.500,00
08	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO TUBULAR, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHAANTIDERRAPANTE, DIMENSÃO ESCADA: 40 X 50 X 35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS C, PONTEIRA DE PLÁSTICO	374241	UNIDADE	16	115,00	1.840,00
09	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES: C, 3 LÂMINAS, COMPONENTES ADICIONAIS: C, CABO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO CABO: ADULTO	448644	UNIDADE	1	1.750,00	1.750,00
10	MACA CLÍNICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARRO MACA, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS RODASTERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 8', FREIO NOS 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO ATÉ 2,10 M, LARGURA CERCA DE 0,80 M, ALTURA CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES 01 SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 GRADES ESCAMOTEÁVEIS, UNIDADE	421262	UNIDADE	1	4.500,00	4.500,00
11	MACA CLÍNICA, MATERIAL: TUBULAR EM FERRO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, COMPONENTES 01: SUPORTE	414774	UNIDADE	2	900,00	1.800,00



PREFEITURA DO CRATO

108
80

	PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: COLCHONETE					
12	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES BANDEJAAÇO INOX 50 X 40 CM, OUTROS COMPONENTES 3 RODÍZIOS DE 2', UNIDADE	399823	UNIDADE	2	475,00	950,00
13	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: FERRO, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, GANCHOS: 4 GANCHOS	435107	UNIDADE	10	250,00	2.500,00
VALOR TOTAL					35.620,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de 12/05/2020 e encerramento em 10/08/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

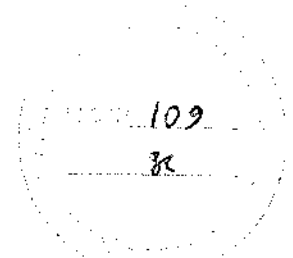
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMC, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 0403.10.305.0187.2.228.0000 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19



PREFEITURA DO CRATO



Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo aos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

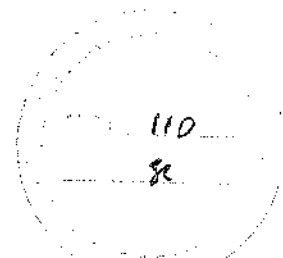
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4°, I, da Lei n. 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

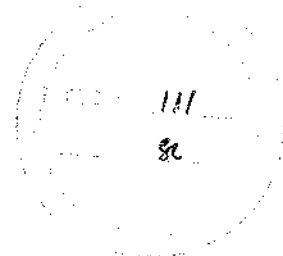
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação n°. 2020.05.05.2, é feita com base no artigo 4° da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.



PREFEITURA DO CRATO

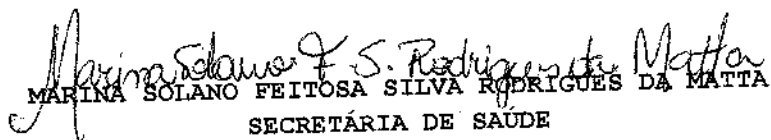


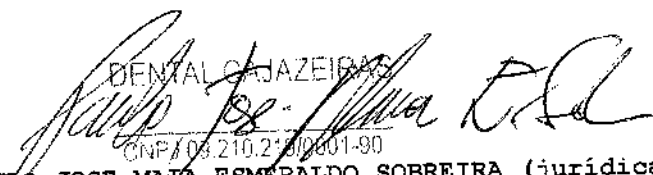
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crato-CE, 12 de maio de 2020.


MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE


DENTAL G. JAZEIRAS
CNPJ 06.210.230/0001-90
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (jurídica)
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA (física)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Ritzell Roney Rodrigues CPF - 048.014.023-56
- 2- Bonino Joana da Oliveira Alves CPF - 032.435.863-75